

ANEXO 3



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

**Regulamento para Realização e
Creditação do Trabalho de Conclusão de
Curso**

Bacharelado em Agronomia – CMAL/Ufopa

Este regulamento versa sobre as normas que regulamentam a Realização e a Creditação do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Agronomia do CMAL/Ufopa.

Monte Alegre – PA
2024

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS</u>	3
<u>CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS</u>	3
<u>CAPÍTULO III - DA ESPECIFICIDADE E DURAÇÃO DO TCC</u>	3
<u>CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO</u>	4
<u>CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADO</u>	5
<u>CAPÍTULO VI - DA MONOGRAFIA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</u>	5
<u>CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA</u>	6
<u>CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO</u>	7
<u>CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS</u>	7
<u>CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	8
<u>ANEXO 1</u>	9
<u>ANEXO 2</u>	11
<u>ANEXO 3</u>	12
<u>ANEXO 4</u>	13
<u>ANEXO 5</u>	14

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Monte Alegre (CMAL) e consiste no desenvolvimento de trabalho sobre um dos campos do conhecimento do curso, bem como sua apresentação. O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se por ser um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão.

§1º São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso, preferencialmente trabalhos vinculados a projetos de pesquisa, de extensão e de melhoria de ensino em desenvolvimento ou realizado na Ufopa, trabalhos de iniciação científica e o desenvolvimento ou implantação de soluções nas empresas ou instituições nas quais os alunos estagiam/trabalham.

§2º Atividades de ensino/treinamento e relatos dessas atividades sem conotação científica ou técnica, não serão consideradas válidas como Trabalhos de Conclusão de Curso.

§3º As atividades previstas para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser apresentadas na disciplina de TCC I do Curso de Bacharelado em Agronomia do CMAL.

§4º Este regulamento tem por objetivo padronizar e legislar acerca dos critérios e disposições para elaboração e orientação dos TCC's do Curso de Bacharelado em Agronomia do CMAL/Ufopa.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Agronomia do CMAL será dividido em duas etapas, sendo:

I. Disciplina de TCC I (Carga horária: 30h), prevista na matriz curricular para o 9º semestre do curso, momento em que o (a) discente apresenta a carta de aceite do (a) professor (a) orientador (a) e o plano de TCC (Anexo 1), que já deverá estar em andamento;

II. Disciplina de TCC II (Carga horária: 30h), prevista no PPC para o 10º semestre do curso, a qual representa a finalização e defesa do trabalho anteriormente proposto e qualificado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC tem como objetivos:

I. Orientar os discentes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam direcionadas para a realidade tecnológica, com a preocupação de contribuir para o seu aperfeiçoamento e sua aplicabilidade na solução de problemas na sociedade, em especial no contexto amazônico;

II. Capacitar o (a) discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;

III. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminado em possíveis soluções e/ou novas propostas e tendo em mente que a sociedade a que o (a) discente pertence deve ser a principal beneficiada pelo seu trabalho;

IV. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, de forma a contribuir para a formação integral do (a) aluno (a).

CAPÍTULO III - DA ESPECIFICIDADE E DURAÇÃO DO TCC

Art. 4º O Trabalho de Conclusão do Curso do Bacharelado em Agronomia do CMAL equivalerá a uma carga horária total de 60h.

§ 1º A disciplina de TCC I (CH 30h), prevista para o 9º período do curso segundo o PPC, visa à construção de um Plano de Trabalho de Conclusão de Curso que será requisito para o componente curricular TCC II. Nesse componente curricular, um docente será responsável por orientar os

discentes no que se refere a parte metodológica de escrita do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Caso o estudante, matriculado na disciplina de TCC I não manifeste sua opção de orientação para desenvolvimento do trabalho, o docente responsável pelo componente curricular do TCC I no semestre, comunicará oficialmente ao NDE do curso, para que este indique o nome de um docente para a orientação.

§ 3º A atividade de TCC II será destinada a continuidade do desenvolvimento do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso proposto, a escrita da monografia e apresentação oral dos resultados obtidos no estudo. Nessa atividade, cabe ao orientador supervisionar e orientar o discente nas atividades, sendo, ao final desta etapa, o trabalho desenvolvido avaliado por uma banca composta por dois membros e o orientador.

Art. 5º O TCC será desenvolvido nas dependências da Ufopa ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Agronomia.

Parágrafo único. O discente estará apto para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) quando integralizar no mínimo 50% da carga horária do curso;

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos ou substitutos do curso de Bacharelado em Agronomia do CMAL e demais docentes da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida;

§ 1º No caso da orientação por professores substitutos, esta será possível apenas quando a previsão de finalização (defesa pública do TCC) for anterior à data prevista para a finalização do vínculo do professor com a Ufopa.

§ 2º Em caso de encerramento do vínculo antes do previsto, o (a) professor(a) orientador(a) deve indicar outro docente para substituí-lo na orientação sem causar prejuízos ao discente.

Art. 7º Das atribuições do orientador:

§ 1º O orientador deverá assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação;

§ 2º Orientar o estudante em todas as atividades do TCC (TCC I e TCC II);

§ 3º Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;

§ 4º Assessorar o estudante na elaboração da monografia;

§ 5º Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

§ 6º Participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;

§ 7º Preencher e assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata de apresentação do TCC, prevista para a atividade de TCC II, e entregá-la ao NDE ao final dos trabalhos;

§ 8º Cadastrar a banca avaliadora no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

§ 9º Indicar o resultado final emitido pela banca avaliadora no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 8º A versão final do TCC, para que esteja apta à apresentação pública, deverá ter o aval do orientador, o qual, por meio do preenchimento do Formulário de Agendamento de Defesa de TCC (Anexo 2), solicitará a apreciação e aprovação do Trabalho à uma Banca Examinadora.

Art. 9º Na ocorrência da desistência da orientação por parte do (a) professor (a) orientador (a), o (a) mesmo (a) deverá comunicar por escrito ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia do CMAL, informando a data da desistência e seu motivo.

Art. 10º Na ocorrência da desistência da orientação por parte do (a) discente, o mesmo deverá comunicar por escrito ao (a) professor (a) orientador (a) e ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia do CMAL/Ufopa, informando a data da desistência e seu motivo, ficando o desvinculo condicionado à aprovação ou não do (a) professor (a) orientador (a) e do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 11 A orientação será feita por meio de:

- I. Realização de atividades práticas;
- II. Condução e correção da parte escrita, prática e apresentação;
- III. Atendimento coletivo ou individualizado periódico.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADO

Art. 12 São direitos do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

§ 1º Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de TCC;

§ 2º Expor ao orientador e/ou ao NDE, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC;

§ 3º Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

§ 4º Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC;

Art. 13 São deveres do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

§ 1º Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

§ 2º Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

§ 3º Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

§ 4º Não utilizar no TCC, as atividades que já foram registradas como atividades complementares e/ou estágio curricular obrigatório;

§ 5º Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores;

§ 6º Entregar aos membros titulares e/ou ao membro suplente da Banca Examinadora, cópias encadernadas em espiral, com pelo menos 15 dias de antecedência da data aceita para sua apresentação, seguindo as normas da ABNT e do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia para Elaboração e Apresentação da Produção Acadêmica da Ufopa (2ª edição, revisada e atualizada – 2019).

§ 7º Entregar a versão final, com as correções sugeridas pela banca examinadora, em até 10 dias após a apresentação oral, com anuência do orientador, em mídia digital para o colegiado da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único. Todos os documentos referentes ao TCC devem conter a assinatura digital do orientador, demonstrando sua anuência aos trâmites.

CAPÍTULO VI - DA MONOGRAFIA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 A apresentação final do TCC consistirá em duas partes:

I. Apresentação da parte escrita pode ser na forma de monografia, seguindo as normas da ABNT e do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia para Elaboração e Apresentação da Produção Acadêmica da Ufopa (2ª edição, revisada e atualizada – 2019); ou na forma de artigo científico, de acordo com as normas de formatação do periódico à qual se deseja submeter o trabalho;

II. Apresentação oral do objeto do TCC e arguição.

Art. 15 A defesa do TCC deverá ser realizada em até 15 dias antes do encerramento do período letivo ou conforme o calendário proposto pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia do CMAL em conjunto com a Secretaria Acadêmica do CMAL. A solicitação de agendamento da defesa deverá ser formalizada na Secretária Acadêmica através do Formulário de Agendamento de Defesa de TCC (Anexo 2), para registro e controle.

§ 1º Compete ao (a) professor (a) orientador (a) o cadastro da banca avaliadora no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, assim como a indicação do resultado final emitido pela mesma.

§ 2º O estudante que não defender o TCC no prazo estabelecido será reprovado, podendo solicitar nova matrícula no próximo período letivo.

Art. 16 A apresentação e a defesa do TCC deverão ser realizadas em sessão presencial pública, híbrida ou remota, porém, deverá obrigatoriamente ocorrer em sessão pública, amplamente divulgada em qualquer uma das situações e seguirão o calendário definido e divulgado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia do CMAL/Ufopa, em conjunto com a Secretaria Acadêmica. O processo de apresentação oral obedecerá às seguintes normas:

§ 1º Cada aluno (a) terá de vinte a trinta minutos para a exposição oral do trabalho;

§ 2º Concessão de vinte minutos a cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do candidato.

§ 3º No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, em acordo com os demais membros;

§ 4º No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, devidamente justificáveis, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, em acordo com os demais membros;

CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17 A Banca Examinadora será proposta pelo orientador;

§ 1º A banca examinadora será composta por três membros, sendo:

I - Pelo (a) professor (a) orientador (a), como presidente da banca;

II - Por um (a) professor (a) do curso de Agronomia ou áreas afins;

III - Por um (a) professor (a) do corpo docente da Ufopa ou membro externo com expertise na área do trabalho.

Art. 18 Cada membro da banca preencherá um formulário específico sobre o desenvolvimento do discente na apresentação oral e arguição, bem como do trabalho escrito (Anexos 3 e 4). O preenchimento dos formulários individuais comprovará a avaliação da banca examinadora.

Art. 19 Ao término da apresentação e arguição do trabalho, a Banca Examinadora se reunirá para deliberar sobre a avaliação final do referido discente em formulário próprio – ata da defesa.

Art. 20 Compete ao Presidente da Banca Examinadora consolidar as avaliações do TCC e emitir o parecer de aprovação, ou o parecer de aprovação com pendências ou, ainda, o parecer de reprovação do orientado na atividade de TCC II (Ata da defesa – Anexo 5).

Parágrafo Único. A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a banca examinadora, deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica conforme orientações previstas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia para Elaboração e Apresentação da Produção Acadêmica da Ufopa (2ª edição, revisada e atualizada – 2019).

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 21 O (a) professor (a) orientador (a) não atribuirá nota ao trabalho.

Art. 22 Para os trabalhos apresentados na forma de monografia, a nota da disciplina de TCC II será a soma das notas obtidas nas duas formas de apresentação do trabalho:

I. Nota da apresentação escrita – 0 a 6 pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora, exceto o presidente da banca.

II. Nota da apresentação oral – 0 a 4 pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora, exceto o presidente da banca.

Art. 23 Para os trabalhos que forem apresentados na forma de artigo científico, e se, somente se, o trabalho já estiver publicado ou aceito para publicação em periódico indexado, sendo o discente primeiro autor, a nota da disciplina TCC II constará de 60% da apresentação oral e 40% da parte escrita, sendo que, nesse caso, o discente garante automaticamente os 40% dos pontos, que são referentes à parte escrita. Assim, a nota da disciplina TCC II será a soma das notas obtidas também nas duas formas de apresentação do trabalho, sendo que:

I. Nota da apresentação escrita – 4 pontos;

II. Nota da apresentação oral – 0 a 6 pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora, exceto o presidente da banca.

Art. 24 Será considerado aprovado o (a) discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0.

§1º Os critérios para avaliação do TCC serão estabelecidos na Ficha de Avaliação (Anexos 3 e 4).

§2º As avaliações da banca examinadora são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 25 O (A) discente deverá encaminhar uma cópia impressa de seu TCC a cada membro da banca avaliadora com, no mínimo, 15 dias de antecedência à data estabelecida para a defesa.

§1º A critério dos membros da banca, poderá ser encaminhada apenas a versão digital do TCC para avaliação, desde que respeitado o prazo mínimo.

Art. 26 A data da defesa deverá ser marcada para até 15 dias antes do encerramento do período letivo ou conforme o calendário proposto pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia do CMAL/Ufopa em conjunto com a Secretaria Acadêmica do CMAL, durante a disciplina de TCC II.

Art. 27 Após a defesa e aprovação, em até 10 dias o discente deverá entregar na Secretaria Acadêmica:

I. Uma cópia em mídia digital, da versão final de seu TCC;

II. Cópia da ata de defesa e das fichas de avaliação;

III. Declaração do professor orientador afirmando que as correções da banca foram realizadas;

IV. Declaração de “nada consta” emitida pelo responsável da biblioteca do Campus de Monte Alegre.

Parágrafo único. A entrega da versão definitiva do TCC deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos ao presente Regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Agronomia da Ufopa Campus Monte Alegre, sendo ouvidos o (a) professor (a) orientador (a) e demais membros da banca examinadora e observadas às normas superiores da instituição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

ANEXO 1

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

NOME DO DISCENTE

PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: “TÍTULO DO TRABALHO”

Plano de TCC apresentado ao curso de Agronomia da Universidade Federal do Oeste do Pará, Campus de Monte Alegre, como REQUISITO PARCIAL para a obtenção do grau de bacharel em Agronomia.

Prof.(a) Orientador(a): _____

Monte Alegre – PA
Ano

O PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO deverá conter:

1. INTRODUÇÃO

Texto introdutório sobre a temática do projeto, enfatizando a justificativa para realização do trabalho

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Fundamentação teórica sobre o tema escolhido

3. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PREVISTOS

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6. RESULTADOS ESPERADOS

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

O PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO deverá ser elaborado conforme as normas constantes no Guia para a Elaboração e Apresentação da Produção Acadêmica da Ufopa (2ª edição, revisada e atualizada – 2019).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC

1. NOME DO(A) DISCENTE:	
2. ORIENTADOR(A):	
3. TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	
4. DATA DA PROVÁVEL DEFESA: ___ / ___ / ___	HORÁRIO:
5. BANCA EXAMINADORA:	
5.1 MEMBRO 1:	
Nome:	
CPF (caso seja externo à Ufopa ou discentes de PPGs de programas da Ufopa):	
Instituição:	
E-Mail:	
Telefone:	
5.2 MEMBRO 2:	
Nome:	
CPF (caso seja externo à Ufopa ou discentes de PPGs de programas da Ufopa):	
Instituição:	
E-Mail:	
Telefone:	
5.3 MEMBRO SUPLENTE:	
Nome:	
CPF (caso seja externo à Ufopa ou discentes de PPGs de programas da Ufopa):	
Instituição:	
E-Mail:	
Telefone:	
6. DEFESA COM MEMBRO À DISTÂNCIA (meio digital)? () SIM () NÃO	

Monte Alegre - Pará, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

ANEXO 3

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - FORMATO MONOGRAFIA OU ARTIGO NÃO
PUBLICADO**

Título do Trabalho:

Nome do(a) discente:

Nome do(a) Orientador (a):

Nomes dos(as) Avaliadores (as):

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
PARTE ESCRITA			
1	Relevância do tema (título e justificativa)	0,0 a 0,5	
2	Revisão bibliográfica e fundamentação teórica	0,0 a 2,0	
3	Os objetivos estão adequados e foram atingidos	0,0 a 0,5	
4	Descrição e pertinência metodológica	0,0 a 0,5	
5	Resultados e discussão responderam ao proposto	0,0 a 2,0	
6	Coerência textual, formatação e correção gramatical	0,0 a 0,5	
SUB-TOTAL 1 (Parte escrita)		6,0	
APRESENTAÇÃO ORAL			
7	Postura e linguagem	0,0 a 1,0	
8	Organização geral e tempo da apresentação	0,0 a 1,0	
9	Domínio e segurança sobre o assunto	0,0 a 1,0	
10	Arguição	0,0 a 1,0	
SUB-TOTAL 2 (Apresentação oral)		4,0	
TOTAL GERAL		10,0	

Monte Alegre, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do (a) Avaliador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO

Título do Trabalho:

Nome do(a) discente:

Nome do(a) Orientador (a):

Nomes dos(as) Avaliadores (as):

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
PARTE ESCRITA			
1	Artigo publicado ou aceito para publicação (Obrigatório apresentar o artigo publicado na íntegra, ou a versão submetida ao periódico, acompanhada das normas para submissão da revista e da carta de aceite)	4,0	4,0
SUB-TOTAL 1 (Parte escrita)		4,0	
APRESENTAÇÃO ORAL			
7	Postura e linguagem	0,0 a 1,0	
8	Organização geral e tempo da apresentação	0,0 a 1,0	
9	Domínio e segurança sobre o assunto	0,0 a 2,0	
10	Arguição	0,0 a 2,0	
SUB-TOTAL 2 (Apresentação oral)		6,0	
TOTAL GERAL		10,0	

Monte Alegre, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do (a) Avaliador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

ANEXO 5

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Monte Alegre do(a) discente **nome completo do aluno**.

Na data por extenso, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: "**título**". Compuseram a banca examinadora os professores **nome completo do orientador (Orientador), nome completo do avaliador 1 e nome completo do avaliador 2**, sendo os trabalhos presidido pelo primeiro. Após a exposição oral, o (a) candidato foi arguido (a) pelos componentes da banca. Após a avaliação individual realizada por cada membro, os mesmos se reuniram em seção secreta para deliberar a avaliação final sobre o TCC apresentado. Em seguida foi lida a ata pelo presidente da Banca, divulgado o resultado da avaliação que foi _____ (**aprovado, aprovado com pendências ou reprovado**). Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, Presidente da Banca, e pelos demais membros.

Monte Alegre, Pará, _____ de _____ de _____.

Nome do Orientador
Presidente

Nome do examinador 1
Membro da banca

Nome do examinador 2
Membro da banca